Prefeitura do Município de Angatuba



Estado de São Paulo

LEI Nº 045/2.000

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

 04.
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

 04.03.00
 Fundo Municipal de Educação

 4110.02-08.42.188.1.038
 Obras e Instalações
 R\$165.000,00

 04.05.0
 Setor de Esportes

 4110.02-08.46.224.1.038
 Obras e Instalações
 R\$75.000,00

Artigo 2°) Ficam incluídos no Plano Plurianual, Lei Municipal n° 041/97, de 04/09/1.997 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n° 012/99, de 04/08/1.999, assim como no Orçamento vigente do exercício, os seguintes projetos:

1.037 - Construção de Escola no Jardim Elisa

1.038 - Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito do Bom Retiro

Artigo 3°) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, embasado no artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 e do artigo 4° da Lei Orçamentária nº 39/99, de 28 de dezembro de 1.999.

Artigo 4°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de dezembro de 2.000

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

Secretária